PUBLICADO EM
DP Nº 1700 de 19/12/1997
Fonseca

LEI Nº 1.692

Data: 17 de dezembro de 1.997.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, criando a dotação abaixo discriminada:

01.00	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**	
01.01	Fundo Municipal de Previdência	
0101.03080302.04	Concessão de Empréstimo a Prefeitura Municipal	
4.2.70.00	Concessão de Empréstimo	R$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1996, com base no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, conforme abaixo:

Superávit Financeiro	R$ 500.000,00

Art. 3º - O pagamento do referido empréstimo será efetuado a partir do mês de fevereiro de 1998, observado o prazo, a forma, as condições e as garantias previstas na Lei Municipal nº 1648, de 15 de setembro de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de dezembro de 1.997.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal